

## Acordo que reconheceu vínculo de emprego afasta execução trabalhista

A 1ª Turma do [Tribunal Superior do Trabalho](#) concluiu que uma decisão que determinou a responsabilidade de um engenheiro pelo pagamento de créditos trabalhistas devidos por uma empresa desconsiderou um acordo homologado pela Justiça do Trabalho, em outro processo, que o tinha reconhecido como empregado da empresa, e não como sócio. Assim, o colegiado excluiu o engenheiro da condenação.

O acordo, firmado com as empresas do grupo e homologado em agosto de 2018, reconheceu o vínculo empregatício do engenheiro na função de gerente pós-obras de abril de 2008 a outubro de 2016.

Contudo, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Grande São Paulo e litoral paulista), em dezembro de 2020, manteve a sentença de outro processo que reconheceu o engenheiro como sócio das empresas e determinou sua responsabilidade caso o grupo empresarial não pagasse os valores devidos a outro empregado.

Para o TRT, a decisão que homologou o acordo e reconheceu o vínculo de emprego não fez coisa julgada (circunstância que torna uma decisão judicial imutável e indiscutível, ou seja, não pode mais ser alterada ou contestada). Portanto, ela não eximiria o engenheiro das obrigações supostamente assumidas na qualidade de sócio.

### Vínculo afasta sociedade

O ministro Hugo Scheuermann, relator do recurso do trabalhador, observou que a responsabilidade foi respaldada na suposta condição de ex-sócio das empresas do grupo econômico executado. Ocorre que o engenheiro foi considerado empregado do mesmo grupo em transação homologada em outra reclamação trabalhista, o que produziu efeitos de coisa julgada.

“Sendo assim, em respeito a esse instituto jurídico e tendo em foco a otimização do serviço judiciário, não há como atribuir ao empregado a condição de ex-sócio”, afirmou. A decisão foi por maioria, vencido o ministro Amaury Rodrigues. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

**Clique [aqui](#) para ver o acórdão**  
**Processo 1001923-45.2016.5.02.0085**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-07/acordo-que-reconheceu-vinculo-de-emprego-afasta-execucao-trabalhista/>

